



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade formalizar a demanda do Município de Olho d'Água do Borges/RN para a contratação de empresa(s) especializadas no fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota municipal, composta por veículos próprios e locados, utilizados no desempenho das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com base no critério do maior desconto sobre os preços de referência da Tabela ANP da região de Mossoró/RN, garantindo economicidade, transparência e eficiência.

Este TR estabelece os objetivos, especificações, quantidades, requisitos técnicos, critérios de execução, prazos e responsabilidades, servindo de suporte à elaboração do processo licitatório, de modo a assegurar conformidade legal, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Olho d'Água do Borges/RN, compreendendo veículos próprios e locados, utilizados em deslocamentos a serviço nas diversas secretarias e órgãos municipais.

1.2. A aquisição será realizada com base no maior desconto aplicado sobre os preços de referência da Tabela ANP da região de Mossoró/RN, garantindo transparência, economicidade e competitividade, bem como a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.

1.3. Os combustíveis a serem fornecidos incluem:

a. Gasolina Comum

b. DIESEL COMUM

c. Óleo Diesel S10

1.4. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, e nos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre as modalidades de licitação e regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, é adotado por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme previsto na legislação vigente.

1.6. Adicionalmente, aplica-se o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que estabelece normas para a operacionalização do Sistema de Registro de Preços, abrangendo a formação da ata, sua gestão e utilização.

1.7. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de contratação com fornecimento



parcelado, contínuo e conforme a demanda, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A proposta de preços deverá indicar a porcentagem de desconto a ser aplicado no valor de referência, essa mesma porcentagem será utilizada para determinação dos preços durante toda vigência do contrato, cujo índice de preços será a pesquisa de preço na região, realizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), por meio do site eletrônico: <http://preco.anp.gov.br/>

Tipo de Combustível	Consumo Estimado (Litros/Ano)	Preço Médio ANP Mossoró/RN (R\$/Litro)	Desconto Estimado (%)	Valor Estimado (R\$)
Gasolina Comum	110.000,00	7,02		772.200,00
Diesel Comum	50.000,00	7,19		359.500,00
Óleo Diesel S10	105.000,00	7,09		744.450,00

2.2. Todos os combustíveis fornecidos deverão atender as normas CNPQ, com aspecto limpo e isento de impurezas, com testes de qualidade realizados sempre no momento de cada recebimento nos tanques.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa:

3.1.1. A contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis ao Município de Olho d'Água do Borges/RN é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, composta por veículos próprios e locados, utilizados em deslocamentos administrativos e operacionais das diversas secretarias e órgãos municipais.

2.1.2. A aquisição por Registro de Preços, com base no maior desconto aplicado sobre os preços de referência da Tabela ANP da região de Mossoró/RN, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por:

- Assegurar previsibilidade e controle dos custos;
- Garantir economicidade e transparência na contratação;
- Permitir flexibilidade e atendimento sob demanda, evitando interrupções no fornecimento;
- Reduzir custos administrativos e logísticos, em comparação à manutenção de estoque próprio ou contratos fragmentados.

Além disso, a contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade e gestão responsável dos recursos públicos.

3.2. Objetivo:



3.2.1. O objetivo da contratação é:

- a. Garantir o abastecimento contínuo e seguro da frota municipal;
- b. Assegurar economia e eficiência na gestão de recursos públicos;
- c. Promover a transparência e competitividade na aquisição de combustíveis;
- d. Atender de forma flexível e planejada às demandas das secretarias e órgãos do município, inclusive em situações emergenciais;
- e. Manter qualidade e regularidade no fornecimento de combustíveis, conforme especificações da ANP.

3.3. A contratação atende plenamente aos interesses públicos, garantindo continuidade, eficiência e economicidade nos serviços prestados pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN, sendo a solução mais adequada para suprir a demanda da frota municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens a serem adquiridos, consistentes em combustíveis e insumos para abastecimento da frota municipal (Gasolina Comum, Diesel Comum, Óleo Diesel S10), enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Essa classificação decorre do fato de que os referidos itens possuem especificações usuais de mercado, padronização e ampla disponibilidade, permitindo sua aquisição com base em critérios objetivos de desempenho e qualidade, bem como comparação direta de preços.

4.3. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimentos simplificados, como o Sistema de Registro de Preços, assegurando eficiência, economicidade e competitividade, além de atender às necessidades da Administração Pública de forma contínua e planejada.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ABASTECIMENTO E FATURAMENTO.

5.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade do Município, mediante emissão prévia de Autorização de Abastecimento pelo setor competente.

5.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com atendimento em no máximo **10 (dez) minutos**, diretamente na bomba de combustível instalada na sede da contratada, situada no perímetro urbano do Município de Olho d'Água do Borges/RN, contados a partir da apresentação da respectiva **Autorização de Abastecimento**.

5.3. Cada abastecimento deverá ser registrado contendo, no mínimo:

- a) identificação do veículo (placa);
- b) identificação do condutor;
- c) tipo de combustível fornecido;
- d) quantidade abastecida (litros);



e) valor unitário conforme Tabela ANP vigente, aplicado o desconto contratado;
f) data e horário do abastecimento.

5.4. Em atendimento ao princípio da economicidade, o posto de combustível vencedor deverá estar instalado no **perímetro urbano do Município de Olho d'Água do Borges/RN**, tendo em vista que não se mostra viável o deslocamento de veículos e máquinas por longas distâncias apenas para realização de abastecimentos.

5.5. A exigência de localização no perímetro urbano fundamenta-se na necessidade de assegurar a **economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais**, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, execução de obras e serviços de manutenção, entre outros.

5.6. O deslocamento de veículos e máquinas para abastecimento fora do perímetro urbano implicaria em **aumento de custos operacionais**, maior consumo de combustível, desgaste prematuro da frota e perda de tempo produtivo, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.7. O abastecimento da frota municipal está diretamente vinculado à prestação de serviços essenciais, sendo que a exigência de localização no perímetro urbano visa assegurar:

5.7.1. Rapidez e disponibilidade imediata para abastecimentos de rotina e emergenciais;

5.7.2. Redução de custos operacionais, especialmente quanto ao consumo adicional de combustível em deslocamentos desnecessários;

5.7.3. Minimização do desgaste da frota municipal;

5.7.4. Otimização do tempo dos servidores e operadores, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais.

5.8. Ressalta-se que há mais de um estabelecimento apto em funcionamento no perímetro urbano do município, o que **assegura a competitividade do certame**, afastando qualquer restrição indevida, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Dessa forma, a exigência mostra-se **tecnicamente justificada, proporcional e necessária**, não comprometendo a isonomia entre os licitantes, mas sim garantindo a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

5.10. O controle dos abastecimentos será realizado pela Administração, podendo ser adotados meios físicos ou eletrônicos, a fim de garantir a rastreabilidade e a transparência dos consumos.

5.11. O faturamento deverá ser realizado quinzenalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado dos abastecimentos efetuados no período, contendo todas as informações previstas no item anterior.

5.12. Os valores faturados deverão observar rigorosamente o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, aplicado sobre os preços de referência da Tabela ANP da região de Mossoró/RN vigente à época do abastecimento.

5.13. O pagamento será efetuado após a devida conferência e atesto pelo setor competente, conforme prazos estabelecidos no instrumento contratual.



6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O Valor estimado total do presente registro foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo). Link da pesquisa: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

6.2. O valor estimado para contratação do objeto é de **R\$ 1.876.150,00** (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

6.3. Ressalta-se que o valor estimado acima indicado constitui mera projeção de consumo, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos e valores previstos são estimativos, não gerando para a Administração a obrigação de contratação integral, limitando-se esta a adquirir apenas os quantitativos necessários para o atendimento de sua demanda ao longo da vigência da ata.

6.4. Destaca-se, ainda, que o critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre os preços de referência divulgados pela ANP, medida que visa assegurar maior economicidade à Administração Pública, considerando a variação constante dos preços dos combustíveis no mercado. Tal metodologia permite que os valores contratados acompanhem as oscilações do mercado, garantindo preços mais vantajosos e alinhados à realidade praticada, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

7.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos combustíveis referentes à boa prestação dos serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.



- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas e os profissionais que:

11.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- b) atestar as notas fiscais/faturas, após a conferência dos serviços prestados ou produtos fornecidos;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- d) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto;
- f) manter controle dos abastecimentos realizados, garantindo a conformidade com as Autorizações de Abastecimento emitidas.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos da legislação vigente.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, ou consolidação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.2.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c. Os balanços deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente e assinados por profissional habilitado;
- d. Índices contábeis, tais como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), para avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante, conforme definido no edital;
- e. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será admitida a apresentação do balanço correspondente ao(s) exercício(s) disponível(is), na forma da legislação.

13.3.2. A exigência de apresentação dos balanços dos dois últimos exercícios sociais visa assegurar maior confiabilidade na análise da saúde financeira da empresa, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, em conformidade com os princípios da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento expedida pela (ANP) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em nome da licitante, compatível com o objeto da contratação;
- b) Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município onde está localizado o estabelecimento;
- c) Certificado do Corpo de Bombeiros (AVCB ou equivalente), comprovando que o estabelecimento atende às normas de segurança contra incêndio e pânico;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de combustíveis;
- f) Comprovação de que o posto está localizado no perímetro urbano do Município de Olho d'Água do Borges/RN, garantindo viabilidade operacional e economicidade da contratação,



mediante apresentação de Alvará de Localização e/ou Funcionamento.

13.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e dentro do prazo de validade, sendo facultada à Administração a realização de diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

13.6. A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possua capacidade operacional, regularidade junto aos órgãos competentes e condições adequadas de segurança e qualidade para execução do objeto.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior desconto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O lance deverá ser ofertado por item, expresso em percentual de desconto (%), a ser aplicado sobre os preços de referência constantes na Tabela da ANP.

14.3. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, sendo aplicado sobre os preços atualizados da Tabela ANP vigente à época do abastecimento.

14.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto para cada item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações constantes neste Termo de Referência.

15. DA INVERSÃO DE FASE

15.1. No referido processo será adotada a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A referida legislação trouxe maior flexibilidade na condução do pregão, permitindo à Administração Pública adotar tanto a inversão de fases quanto a sequência tradicional de julgamento de propostas antes da habilitação.

15.3. Conforme previsto no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por realizar o **julgamento da habilitação antes do julgamento das propostas**, pelos seguintes motivos:

a) **Segurança Jurídica:** A habilitação prévia dos licitantes assegura que todos os participantes atendem aos requisitos legais e regulamentares, reduzindo a possibilidade de contestações e aumentando a segurança jurídica do processo;

b) **Qualidade dos Fornecedores:** A verificação antecipada garante que os licitantes possuem capacidade técnica, operacional e financeira para execução do contrato;

c) **Transparência e Confiabilidade:** A habilitação prévia aumenta a confiança dos participantes, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes;

d) **Prevenção de Desperdício de Recursos:** Evita a análise de propostas de licitantes que não atenderiam aos requisitos de habilitação, otimizando a atuação administrativa;

e) **Redução de Riscos Contratuais:** Minimiza riscos na execução contratual ao assegurar previamente a capacidade dos fornecedores;

f) **Verificação da Localização do Estabelecimento:** Considerando que o objeto exige



abastecimento imediato, diretamente na bomba, torna-se essencial verificar previamente se o licitante está **localizado no perímetro urbano do Município de Olho d'Água do Borges/RN**, condição indispensável para garantir a viabilidade operacional, economicidade e atendimento eficiente da frota municipal.

15.4. Diante do exposto, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a realização da habilitação antes do julgamento das propostas, visando assegurar um processo licitatório mais eficiente, seguro, transparente e alinhado às necessidades da Administração Pública.

16. Disposições Gerais

16.1. A participação na presente licitação implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

16.3. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, não havendo vínculo empregatício entre o Município e os empregados da contratada.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2026.

P R E F E I T U R A
**OLHO D'ÁGUA
DO BORGES**
Construindo um novo tempo

ARNON FERREIRA SALES DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES

GILDÊNIA PINTO DE PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO

JANITÁRIA DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL